



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Diretoria Geral
Extensão

Rua Mato Grosso, 2 - Bairro Vista Alegre - CEP 32407-190 - Ibirité - MG
(31) 2010-1081 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 13/2021

Programa Institucional de Bolsas de Extensão, modalidade com fomento, demanda livre, do IFMG - *Campus Ibirité*

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS IBIRITÉ*, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.171, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/10/2019, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, com base na Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018, que aprova a Política de Extensão do IFMG, torna público o Processo Seletivo para concessão de fomento ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão, demanda livre, do IFMG - *Campus Ibirité*.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), por meio da Coordenação de Extensão do *Campus Ibirité*, utilizando-se de recursos previstos para promoção da Extensão no IFMG, torna público o Edital para seleção de Projetos de Extensão com auxílio financeiro para bolsistas na modalidade PIBEX e PIBEX-Jr de acordo com os termos da Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018.

1.2. O Programa Institucional de Bolsas de Extensão, modalidade com fomento - demanda livre, do IFMG - *Campus Ibirité*, visa a elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional, a formação de profissionais cidadãos com responsabilidade social e ambiental, a construção e fortalecimento da cidadania, a melhoria da qualidade de vida e o estímulo ao empreendedorismo.

1.3. Os servidores interessados em submeter proposta neste edital, que oferece fomento financeiro para bolsas na modalidade PIBEX e PIBEX-Jr, deverão submeter um projeto, detalhando as ações de extensão a serem desenvolvidas, assim como os planos de trabalhos de cada aluno (bolsista ou voluntário).

1.4. A submissão de propostas implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IFMG, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Extensão, modalidade com fomento - demanda livre, do IFMG - *Campus* Ibirité:

2.1.1. Favorecer a formação de formadores, por intermédio do fortalecimento da extensão desenvolvida no IFMG - *Campus* Ibirité.

2.1.2. Contribuir para ações da comunidade externa, que gerem inovação nas diversas áreas de trabalho do *Campus* Ibirité.

2.1.3. Despertar o interesse na elaboração de alternativas que contribuam para o desenvolvimento socioeconômico, cultural, ambiental e melhoria da qualidade de vida da população, das cercanias do *Campus* Ibirité.

2.1.4. Viabilizar a participação de alunos em atividades que contribuam para a sua formação profissional e para o exercício da cidadania.

2.1.5. Promover acesso e incentivar a produção de arte e cultura.

2.1.6. Incentivar a interação entre extensionistas, docentes, técnicos administrativos, acadêmicos e os atores externos ao IFMG de diferentes áreas do conhecimento.

2.1.7. Fomentar, através de recursos de bolsas, ações de extensão propostas por servidores do IFMG - *Campus* Ibirité.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O período da inscrição está definido no cronograma (item 15), parte integrante deste edital.

3.2. São elegíveis somente propostas apresentadas por servidores do quadro permanente do IFMG - *Campus* Ibirité (docentes e/ou técnicos administrativos), que não estejam com alguma documentação ou prestação de contas pendentes com a Coordenação de Extensão.

3.2.1. Professores substitutos ou visitantes podem participar de propostas, como coordenadores, que venham a ser executadas integralmente durante a vigência do seu contrato com a Instituição.

3.3. A inscrição deverá ser realizada pelo coordenador através do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no endereço: <https://suap.ifmg.edu.br>. O **Anexo I** apresenta o Manual de Submissão das Ações, para auxiliar o proponente no envio da proposta.

3.4. Os projetos deverão ser enviados, impreterivelmente, pelo coordenador do projeto.

3.5. Cada coordenador poderá apresentar e ser responsável por apenas duas propostas, podendo ser co-orientador e/ou membro da equipe de outros projetos.

3.6. No ato da inscrição, o coordenador deverá selecionar a linha e realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP, com os seguintes itens:

3.6.1. Resumo:

3.6.1.1. Caracterização do problema/desafio, explicando a motivação do trabalho, no contexto da comunidade envolvida, evidenciando como se

dará este envolvimento;

3.6.1.2. Caracterização da Região onde será desenvolvido o projeto, explicitando claramente os principais aspectos econômicos, sociais e culturais;

3.6.1.3. Ao final do resumo, deverá estar descrita, em um parágrafo, a identificação da área temática e o tipo de ação. Para a redação deste parágrafo é sugerido que o coordenador utilize o **Anexo II - RESOLUÇÃO Nº 38 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018**, que dispõe sobre a aprovação da política de extensão do IFMG.

3.6.2. Justificativa do projeto:

3.6.2.1. Síntese do conhecimento teórico, sustentado por referências bibliográficas, evidências empíricas (se houver) e seu impacto social;

3.6.2.2. Especificação do público-alvo, ou seja, o público em potencial a ser atendido pela ação de extensão. As ações desenvolvidas deverão envolver a comunidade externa à instituição.

3.6.3. Fundamentação teórica:

3.6.3.1. Comprovação dos fundamentos teóricos, realçando dados recentes dos últimos anos.

3.6.4. Objetivos:

3.6.4.1. O objetivo geral deverá consignar a principal contribuição do projeto;

3.6.4.2. Nos objetivos específicos, deverá ser explicitado aquilo que se espera atingir como resultado direto da implantação deste projeto.

3.6.5. Metodologia da Execução do Projeto:

3.6.5.1. Descrição da metodologia que será empregada, dos materiais e dos equipamentos necessários para a execução do projeto;

3.6.5.2. Descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo(s) alunos participantes (bolsistas ou voluntários) do projeto de extensão;

3.6.5.3. Em virtude do contexto atual da pandemia, a viabilidade de execução do projeto durante o período de trabalho remoto e sem as atividades presenciais.

3.6.6. Acompanhamento e Avaliação do Projeto durante a Execução:

3.6.6.1. Apresentação das metas mensais, dos parâmetros de avaliação e de desenvolvimento do projeto, bem como dos índices que serão utilizados para acompanhamento da conclusão das metas.

3.6.7. Resultados esperados:

3.6.7.1. Destaque para os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico e social, assim como seus impactos tecnológicos, sociais e econômicos.

3.6.8. Referências Bibliográficas:

3.6.8.1. Lista de todas as citações descritas utilizadas na redação deste projeto, seguindo a norma NBR6023/2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.6.9. Equipe:

3.6.9.1. Na aba própria, deverá ser incluída a equipe do projeto, não sendo necessária a indicação do nome do aluno bolsista.

3.6.10. Anexos:

3.6.10.1. Deverão ser anexados, em aba própria no SUAP:

a) Plano de trabalho diferente para cada aluno bolsista/voluntário (**Anexo**

III).

b) Termo de compromisso de extensionista docente ou técnico administrativo para o coordenador do projeto (**Anexo IV** ou **V**).

3.7. Projetos com documentação incompleta não serão aceitos, estando automaticamente desclassificados.

3.8. Documentação exigida para a inscrição dos alunos bolsistas ou voluntários no projeto, em caso de aprovação do projeto:

3.8.1. O coordenador cujo projeto foi selecionado terá o período estabelecido no cronograma do item 15 para indicação do(s) nome(s) do(s) aluno(s), sendo facultado ao coordenador os critérios para escolha do(s) bolsista(s). No caso da presença de aluno(s) voluntário(s) no projeto, deverá ser informado(s) o(s) nome(s) à Coordenação de Extensão para registro e futuramente emissão de declaração de participação.

3.8.2. O aluno indicado, como bolsista ou voluntário, deverá entregar a seguinte documentação à Coordenação de Extensão:

3.8.2.1. Cadastro do Aluno, conforme **Anexo VI**, disponível no SUAP, devidamente preenchido e assinado.

3.8.2.2. Cópia dos documentos pessoais (Identidade e CPF).

3.8.2.3. Comprovante bancário da conta corrente no próprio nome do aluno (apenas para bolsistas). Caso o banco seja Caixa, será aceita a conta poupança.

3.8.2.4. Termo de compromisso do aluno, **Anexo VII** para alunos bolsistas e **Anexo VIII** para alunos voluntários.

3.9. O registro do bolsista e voluntário somente será efetivado após a entrega da documentação completa descrita no item 3.8.2.

3.10. Novos alunos voluntários poderão ser incluídos no decorrer do projeto mediante a notificação da Coordenação de Extensão e do envio dos documentos descritos no item 3.8.2.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros alocados nesse Edital são da ordem de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo destinados a bolsas das modalidades PIBEX e PIBEX-Jr. Nesse Edital poderão ser distribuídas mensalmente o total de até 3 (três) bolsas na modalidade PIBEX e até 6 (seis) bolsas na modalidade PIBEX-Jr.

4.1.1. Dentro desse total de bolsas, cada projeto poderá solicitar:

4.1.1.1. Até 2 (duas) bolsas, podendo ser nas modalidades PIBEX ou PIBEX-Jr.

4.2. Os valores alocados em cada projeto poderão, a critério da Coordenação de Extensão, ser remanejados para outra faixa, caso não haja sua utilização, em virtude da não aprovação de projetos em número e valor que esgotem o valor destinado as mesmas. Nessas situações, os valores poderão ser destinados para projetos classificados que tenham solicitado mais de duas bolsas.

5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS

5.1. Os recursos financeiros alocados no presente Edital serão destinados a pagamento de bolsas para alunos. O valor será definido pelas diretrizes orçamentárias de 2021.

5.1.1. A liberação dos recursos (bolsas) será feita obedecendo classificação final, até completar a distribuição do recurso previsto.

5.1.2. O pagamento de bolsas está condicionado à disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros pela Reitoria/Ministério da Educação.

5.1.3. As bolsas destinadas aos projetos aprovados poderão ser suspensas caso haja corte orçamentário por parte do Governo Federal.

5.1.4. Serão alocados R\$12.000,00 (doze mil reais) destinados exclusivamente a bolsas PIBEX e PIBEX-Jr.

5.1.5. Cada projeto poderá solicitar, no máximo, 2 (duas) bolsas, devendo determinar qual a modalidade de cada bolsa (PIBEX-Jr. ou PIBEX).

5.1.6. Os recursos serão liberados conforme o plano de desembolso apresentado pelo proponente do projeto.

5.2. Os projetos que necessitarem do uso de veículos oficiais, equipamentos e áreas/setores deverão se enquadrar nos dispostos nas normas internas do *Campus* Ibirité e devem indicar, de forma clara, o planejamento do seu uso no cronograma e na proposta de pesquisa como um todo.

5.2.1. É de total responsabilidade do proponente das ações de extensão, a execução e os procedimentos necessários para a utilização de dependências do *Campus*, como marcação de horários para a utilização de laboratórios, reserva para uso de equipamentos e outros procedimentos similares.

6. DAS BOLSAS

6.1. As modalidades, requisitos, carga horária semanal exigida e valor da remuneração das bolsas estão descritas no Quadro 1 abaixo:

Quadro 1. Modalidades das bolsas, requisitos, carga horária semanal exigida e valor da remuneração.

| Modalidade | Requisitos | Carga Horária Semanal | Valor Mensal |
|-------------------|--|------------------------------|---------------------|
| PIBEX | 1. Matrícula regular em curso superior do IFMG - <i>Campus</i> Ibirité; 2. Não possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou extensão. | 10 h | R\$ 400,00 |
| PIBEX-Jr | 1. Matrícula regular em curso técnico do IFMG - <i>Campus</i> Ibirité; 2. Não possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou extensão. | 5 h | R\$ 200,00 |

6.2. As bolsas poderão ter duração de no máximo 05 (cinco) meses. O início do pagamento da bolsa será a partir do cronograma de início do projeto e da liberação da bolsa, que ocorrerá durante o período de vigência dos projetos estabelecidos no cronograma deste edital.

6.3. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza (incluindo bolsas de outros programas institucionais).

6.4. Vale ser lembrado que o projeto poderá contar com alunos voluntários, os quais deverão possuir um plano de trabalho, conforme **Anexo III** - Plano de Trabalho do Aluno, apresentar relatório mensal de frequência. Ao final do projeto o estudante receberá um certificado de participação no projeto, mediante envio do relatório final das atividades.

6.5. É vetada a divisão de uma bolsa para mais de um estudante.

6.6. A Coordenação de Extensão poderá autorizar a substituição/alteração do bolsista por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo coordenador do projeto.

6.6.1. Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que recebeu a bolsa.

6.6.2. Em caso de saída do bolsista, com anuência do coordenador, este último deve apresentar uma justificativa para a saída do aluno.

6.6.3. Em caso de abandono da bolsa, sem consentimento do coordenador, caberá ao bolsista a apresentação de justificativa para o abandono, junto com o relatório referente ao período em que foi bolsista.

6.6.4. Em caso do projeto classificado necessitar da adequação do tipo de bolsa disponível para financiamento, de acordo com número de bolsas descrito no item 4.

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR

7.1. O coordenador responsável pelo projeto não poderá estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo.

7.2. Caberá ao coordenador, cujo projeto for aprovado, selecionar o(s) aluno(s) bolsista(s) e voluntário(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

7.2.1. O coordenador é responsável pela segurança e integridade do(s) orientando(s) durante as atividades do projeto.

7.3. Caberá o coordenador responsável apresentar projeto de extensão com viabilidade técnica e econômica, acompanhado do plano de trabalho do(s) aluno(s) (bolsistas e voluntários).

7.3.1. Será de total responsabilidade do coordenador do projeto acompanhar a

aquisição de materiais, equipamentos, preparo das instalações, dentre outros requisitos, para a execução do projeto, independentemente de a ação ser financiada por instituições parceiras.

7.4. O coordenador poderá, com justificativa, solicitar a inclusão, exclusão ou substituição de um bolsista/voluntário, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.

7.5. Caberá ao coordenador incluir o nome do(s) orientando(s) e do IFMG – *Campus* Ibirité nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(s) mesmo(s).

7.6. No caso de empecilho para orientar, o coordenador deverá informar à Coordenação de Extensão do *Campus* Ibirité para tomar as providências cabíveis.

7.7. O coordenador do projeto, no ato de submissão, automaticamente, declara a viabilidade do trabalho e ciência de que a instituição será responsável somente pela concessão das bolsas de extensão, sendo a condução do projeto de responsabilidade do coordenador.

7.8. O envio do Formulário Eletrônico de Frequência e relato das atividades desenvolvidas mensalmente pelos bolsistas e voluntários deverá acontecer, até o dia 20.

7.9. Caberá o coordenador redigir o relatório final do projeto, apresentando o relatório no 5º mês (Janeiro/2022).

7.10. Servidores que solicitaram redistribuição para outra instituição ou que estejam em processo de afastamento, seja para capacitação ou outros motivos, não poderão submeter suas propostas.

7.11. O cumprimento das metas inicialmente cadastradas deverá ser sinalizado no SUAP mensalmente, a fim de manter a atualização do trabalho realizado.

8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

8.1. São requisitos que devem ser cumpridos pelos estudantes bolsistas:

8.1.1. Estar regularmente matriculado no IFMG - *Campus* Ibirité.

8.1.2. Ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho; dedicar-se às atividades de extensão, respeitando o plano de trabalho firmado com o coordenador e a carga horária prevista para cada modalidade de bolsa.

8.1.3. Participar da Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG – *Campus* Ibirité, do Seminário Saberes da Extensão do IFMG e/ou eventos equivalentes, apresentando os resultados obtidos sob a forma de resumo, painel e, se selecionado, na forma oral.

8.1.4. Caso o estudante não possa participar dos eventos citados, deverá ser substituído por alunos voluntários e/ou coordenador.

8.1.5. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua

condição de estudante do IFMG - *Campus* Ibirité e citar o coordenador do projeto como coautor.

8.1.6. Apresentar para o coordenador, mensalmente, o relato das atividades desenvolvidas para envio do relatório de frequência IMPRETERIVELMENTE, até o dia 20 do referido mês.

8.1.7. Auxiliar o coordenador na elaboração do relatório final que deverá ser apresentado no 5º mês (Janeiro/2022).

8.1.8. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de extensão e ter disponibilidade de carga horária exigida para cada modalidade de programa de bolsas, conforme item 6.1.

8.1.9. Devolver ao IFMG - *Campus* Ibirité, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

8.1.10. Preencher e entregar os formulários de cadastro do aluno (**Anexo VI**) e termo de compromisso (**Anexo VII**) na Coordenação de Extensão, o qual poderá ser feito por meio eletrônico a critério desta Coordenadoria.

8.2. Os alunos contemplados com quaisquer modalidades de bolsas não poderão ter vínculo empregatício, além de não poder acumular as bolsas de monitoria ou tutoria com uma bolsa de pesquisa e/ou extensão.

8.2.1. O pagamento da bolsa referente ao mês vigente estará condicionado à entrega do Relatório de Frequência Mensal.

8.3. Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que recebeu a bolsa.

8.4. Em caso de saída do bolsista, com anuência do coordenador, este último deve apresentar uma justificativa para a saída do aluno.

8.5. Em caso de abandono da bolsa, sem consentimento do coordenador, caberá ao bolsista a apresentação de justificativa para o abandono, junto com o relatório referente ao período em que foi bolsista.

8.6. Para cadastramento do(s) aluno(s) voluntário(s) deverão ser entregues o plano de trabalho (**Anexo III**) e os formulários de cadastro do aluno (**Anexo VI**) e termo de compromisso (**Anexo VIII**) na Coordenação de Extensão, o qual poderá ser feito por meio eletrônico a critério desta Coordenadoria.

8.7. Não há compromisso de fornecimento de bolsas aos alunos voluntários.

9. DO PROJETO DE EXTENSÃO

9.1. O projeto de extensão deverá:

9.1.1. Ser do coordenador, não devendo ser de autoria do aluno, que poderá apenas auxiliá-lo na elaboração.

9.1.2. Ter clara ação extensionista.

9.1.3. Apresentar viabilidade técnica e econômica.

9.1.4. Seguir o modelo do SUAP.

9.1.5. Ser submetido por coordenador sem débitos junto à Coordenação de Extensão.

9.2. O programa prevê o financiamento de bolsas de extensão apenas para projetos que apresentem viabilidade em termos de infraestrutura e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento.

9.3. Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, todos os extensionistas envolvidos devem assinar termo de sigilo, de acordo com as normas estabelecidas pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O processo seletivo será coordenado pela Coordenação de Extensão do *Campus* Ibirité.

10.2. A seleção das propostas submetidas a esse Edital será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

a) **Análise da documentação e homologação das inscrições** - ELIMINATÓRIO. Toda documentação será analisada pela Coordenação de Extensão para verificar o atendimento dos termos do item 3 deste Edital. A falta de um dos documentos solicitados, bem como não respeitar a estruturação do projeto (Item 3.6), implicará na não homologação da inscrição e, conseqüentemente, na desclassificação da proposta.

b) **Avaliação do Projeto de Extensão** (Total 100 %) - ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO. Os projetos serão avaliados de acordo com os tópicos descritos no item 11.5, referentes à qualidade e mérito do projeto, bem como sua viabilidade técnica e econômica. O Projeto será aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima. Todos os projetos serão analisados pela Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos e avaliadores da área temática para averiguação da viabilidade econômica em consonância com os recursos disponíveis no IFMG. Esta etapa, a ser realizada pela área temática, consiste na análise das propostas apresentadas por no mínimo dois avaliadores do banco de avaliadores da área. No caso de apenas duas avaliações, existindo divergência de 20 pontos ou mais, na pontuação final de cada avaliador, será nomeado um terceiro avaliador para emitir mais uma avaliação.

10.3. O projeto que for aprovado e que não for contemplado com bolsa será classificado.

10.4. Se houver desistência de algum projeto selecionado, serão chamados os classificados, mantendo sua ordem por pontuação.

10.4.1. Caso haja interesse do coordenador do projeto, dos bolsistas e demais envolvidos na execução dos projetos classificados, sem a alocação de bolsas, o projeto terá o reconhecimento institucional, as obrigações e direitos atribuídos aos demais e será registrado na Coordenação de Extensão, com a mesma

vigência deste Edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. Os Projetos de Extensão serão aprovados de acordo com a disponibilidade financeira, segundo ordem de classificação e respeitados os limites máximos deste Edital, bem como a possibilidade de transferência de recursos descrita no Item 4.2.

11.2. A classificação das propostas é ato exclusivo da Comissão Avaliadora, a qual se reserva o direito de desclassificar aquelas que estiverem em desacordo com este Edital.

11.3. A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos, de acordo com a nota final dos Projetos.

11.4. Durante o processo de análise, a comissão avaliadora poderá sugerir adequações à ação proposta, mediante parecer justificado, cabendo ou não o aceite pelo coordenador geral do projeto. Os projetos serão avaliados de acordo com os Itens da Tabela de Pontuação (detalhados no item 11.5).

11.5. Em caso de empate na pontuação final, será considerado como critério de desempate a maior pontuação obtida nos Itens da Tabela de Pontuação:

1. Projeto de desenvolvimento experimental ou extensão tecnológica.
2. Projeto voltado para a emancipação e garantia de cidadania de grupos sociais vulneráveis
3. Projeto apresenta comprovante da existência de parceiros externos ao IFMG.
4. Projeto apresenta indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, bem como ter vinculação com PPC.
5. Preenchimento correto da Estrutura: Resumo, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia, Acompanhamento e Avaliação da Execução e Resultados Esperados e Referências Bibliográficas.
6. Projeto bem fundamentado e coerentemente justificado, em consonância com os objetivos propostos.
7. Projeto apresenta metodologia adequada aos objetivos e ao tempo de execução.
8. Participação de estudantes e relevância para a formação de habilidades e competências da formação profissional.
9. Viabilidade e exequibilidade da proposta.
10. Acompanhamento e Avaliação (Cronograma de execução da ação, Indicadores).

11.6. A pontuação final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos pelos avaliadores.

11.7. Documentos comprobatórios dos requisitos de avaliação podem ser incluídos como "Outros Anexos" no momento da submissão do Projeto.

11.8. Será automaticamente desclassificada a proposta que não atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total dos pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo(s) estudante(s) e respectivo(s) coordenador(es) serão realizadas pela Coordenação de Extensão do *Campus* Ibirité, por meio de:

12.1.1. O coordenador deverá encaminhar, eletronicamente, o Atestado de Frequência com as atividades previstas no(s) plano(s) de trabalho(s) do(s) bolsista(s) e voluntário (s), IMPRETERIVELMENTE, até o dia 20 do referido mês.

12.1.2. Relatório final do projeto, de acordo com os itens 7 e 8.

12.1.3. Participação do estudante e/ou coordenador na Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG - *Campus* Ibirité e no Seminário Saberes da Extensão do IFMG.

12.2. O pagamento das bolsas está condicionado ao envio, por meio eletrônico, do atestado de frequência do aluno pelo coordenador no prazo estipulado conforme o item 12.1.1.

12.3. Havendo atraso no envio eletrônico do atestado de frequência por dois meses consecutivos, ocorrerá a suspensão do pagamento da bolsa.

12.4. Os avanços e/ou conclusão das metas cadastradas no SUAP devem ser atualizados mensalmente.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, deverão ser realizados na plataforma SUAP.

13.2. Não caberá recurso da etapa de homologação.

13.3. O proponente poderá recorrer do resultado preliminar do processo seletivo, apresentando o recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar do processo seletivo, que será feito, via SUAP. O prazo para interposição do recurso é descrito no cronograma do item 15.

13.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

13.5. Recursos cujo teor desrespeite a Coordenação de Extensão serão indeferidos sem julgamento do mérito.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Finalizado o período de inscrição, não poderão ser anexados novos documentos à proposta de projeto.

14.2. A Coordenação de Extensão poderá suspender a bolsa, especialmente em caso de inadimplência de documentos solicitados ou de não cumprimento de compromisso com o Programa.

14.2.1. No caso de não cumprimento às exigências, estabelecidas por esse Edital, o respectivo coordenador ficará impedido de participar dos demais editais publicados pelo *Campus Ibirité*, relacionados à Extensão, até regularizar sua situação.

14.3. A documentação e as informações prestadas pelo candidato a coordenador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou informar dados comprovadamente inverídicos.

14.4. É vetada a indicação do estudante para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional, ou fora do escopo do projeto de trabalho e dos objetivos do projeto de extensão.

14.5. Caso o projeto classificado necessite ser suspenso ou interrompido, a Coordenação de Extensão deverá ser comunicada de maneira oficial pelo coordenador do projeto para emitir o parecer se a interrupção pode ser realizada e reajustar a data de desenvolvimento do projeto.

14.6. Os casos omissos desse Edital serão analisados pela Coordenação de Extensão do IFMG - *Campus Ibirité*.

14.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15. DO CRONOGRAMA

15.1. O Calendário está discriminado abaixo, no Quadro 2.

Quadro 2. Cronograma de datas das etapas do edital.

| | |
|--|-----------------------------------|
| Inscrição dos projetos | 23/6/2021 a 5/7/2021 |
| Divulgação das inscrições homologadas | 6/7/2021 |
| Avaliação das propostas pela comissão avaliadora | 7/7/2021 a 23/7/2021 |
| Divulgação do resultado preliminar | 26/7/2021 |
| Prazo para recurso | 27/7/2021 e 28/7/2021 |
| Divulgação do resultado final | 29/7/2021 |
| Indicação do(s) bolsista(s) e voluntário(s) pelo orientador e entrega de documentação na Coordenação de Extensão | 30/7/2021 até o início do projeto |
| Vigência dos projetos* | 1/9/2021 a 31/1/2022 |
| Entrega do relatório final | Até 31/1/2022 |

* A vigência dos projetos se iniciará em setembro devido as férias escolares que

ocorrerão no mês de agosto de 2021

Ibirité, 21 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Robert Luiz Gomes, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 22/06/2021, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0876000** e o código CRC **36C9D56E**.

23825.000616/2021-15

0876000v1